



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**LEI Nº 534 DE 14 DE MARÇO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NA CÂMARA DE VEREADORES.**

**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É aberto Crédito Suplementar de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01</b>	<b>Câmara de Vereadores de Xangri-Lá</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>		
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>		
<b>PROGRAMA</b>	<b>0001</b>	<b>Execução da Ação Legislativa</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2001</b>	<b>Manutenção dos serviços da Câmara</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>3190.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3190.13.02</b>	<b>INSS- Servidores</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3390.39.02</b>	<b>Serviço de Limpeza</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3390.39.04</b>	<b>Serviço de Vigilância</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3390.39.06.01</b>	<b>Manutenção Rede de Informática</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3390.39.13.03</b>	<b>Publicações Legais</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3390.39.99.00</b>	<b>Demais Serviços de Terceiros- PJ</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único-** Servirá de cobertura para o crédito neste artigo a anulação da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01</b>	<b>CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>		
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>		
<b>PROGRAMA</b>	<b>0001</b>	<b>Execução da Ação Legislativa</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>1001</b>	<b>Construção e Ampliação de Prédios</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>4490.51.00.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>	<b>29.500,00</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2001</b>	<b>Manutenção dos serviços da Câmara</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>3390.39.13</b>	<b>Propaganda e Publicidade</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**LEI Nº 534 DE 14 DE MARÇO DE 2003.**

**Art. 2º** - É aberto crédito suplementar de R\$ 13.568,04 (treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais, com quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01	CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ	
FUNÇÃO	01	Legislativa	
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	
PROGRAMA	0001	Execução da Ação Legislativa	
PROJ/ATIVIDADE	2001	Manutenção dos serviços da Câmara	
ELEMENTO	3390.16.02	Convocação Extraordinária	R\$ 13.568,04

**Parágrafo único** - Servirá de cobertura para o crédito aberto neste artigo a redução da seguinte dotação orçamentária:

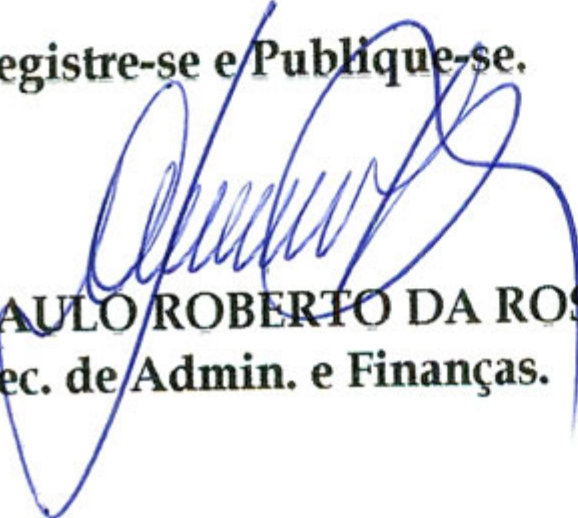
ORGÃO	03	Administração e Finanças	
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira	
PROGRAMA	12	Administração dos recursos financeiros	
PROJ/ATIVIDADE	2061	Reserva de contingência	
ELEMENTO	99999	Reserva de contingência	R\$ 13.568,04
	999		

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 14 de março de 2003.

  
**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
**PAULO ROBERTO DA ROSA,**  
Sec. de Admin. e Finanças.